



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**, CNPJ nº 48.729.629/0001-01, NOS TERMOS DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025-PMSSA**, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal em pleno exercício de suas obrigações, Sra. Exilaine Gaspar, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF nº 755.902.479-34, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**, CNPJ nº 48.729.629/0001-01, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 116, Bairro Caiçaras, Londrina/Pr, CEP: 86.015-650, neste ato representada pelo Sr. Diego Gonçalves Dias, portador do RG nº 87180450 SESP/PR e do CPF/MF nº 036.822.569-03, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025-PMSSA**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1 – O presente Contrato tem por objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da 1ª Edição da Encenação da PAIXÃO DE CRISTO**, que será realizado no dia 15 de março de 2025 no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto, conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SERV.	Prestação dos serviços de organização, coordenação, execução, administração e logística da 1ª Edição da Encenação da PAIXÃO DE CRISTO, que será realizado no dia 15 de março de 2025 no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.	R\$ 30.890,00

1.2 – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025-PMSSA, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma imediata, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

3.1 – Pelo fornecimento do objeto ora contratado dá-se a este contrato o valor de até **R\$ 30.890,00 (trinta mil, oitocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado **em até 15 dias em parcela única**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado fiscal e **liberação do acesso**, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

III – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 124, da Lei nº 14.133/2024 e alterações.

IV – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

V – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234 de 2012.

VI – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- ✓ **Fornecedor:** Associação Aleph de Arte;
- ✓ **CNPJ nº** 48.729.629/0001-01;
- ✓ **Banco:** Banco do Brasil;
- ✓ **Agência:** 3142-9 **Conta:** 42.128-6;
- ✓ **Nome completo do responsável:** Diego Gonçalves dias;
- ✓ **CPF nº** 036.822.569-03;

Obs: Se houver alguma mudança de dados bancários favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal, Departamento de Tesouraria, Telefone nº (43) 3265-8303.

VII – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar de conta origem Banco do Brasil e conta destino Banco do Brasil ou conta origem Caixa Econômica Federal e conta destino Caixa Econômica Federal, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

VIII – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	C.R.	Descrição da Despesa	Máscara
06001	149	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0600113392000920413390390000

CLÁUSULA SEXTA – Critério de Reajuste

6.1 – O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Revisão de Preços

7.1 – O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – Prazo e Condições de Entrega

8.1 – A execução do presente contrato dar-se-á com a entrega do treinamento contratado.

8.2 – O prazo para a entrega do objeto desta contratação será combinado entre as partes.

8.3 – O prazo de execução deste contrato será de **03 (três) meses**.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLAUSULA DÉCIMA – Fiscalização

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará sob a responsabilidade da **Sra. Francisca Barbosa da Silva Bueno, Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

10.1 – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções Administrativas

11.1 – No caso de não cumprimento das normas estabelecidas para a entrega do objeto deste contrato será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Sebastião da Amoreira, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 115, da Lei nº 14.133/2021 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – Caso ocorra a rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores a que fizer jus até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Vigência

14.1 – O presente contrato terá vigência de **03 (três) meses**, iniciando em **11/03/2025** com término previsto para **11/06/2025**.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Caso Omissos

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Disposições Gerais

16.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no inciso II, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 – A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através do Protocolo ou e-mail, desde que comprovado o recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Foro

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 01 (uma) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2025.

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Associação Aleph de Arte
Diego Gonçalves Dias
CPF Nº 036.822.569-03

GESTOR:

TESTEMUNHAS:

1. _____
Francisca Barbosa da Silva Bueno
Secretária Municipal de Educação e Cultura

2. _____